AO DOUTO JUÍZO DA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM JARAGUÁ DO SUL-SC

ZWS FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.902.753/0001-20, com sede na Rua Abel Ceola, nº 681, Galpão, Rio Ferro, Presidente Getúlio-SC, CEP: 89.150-000, neste ato representado por seu sócio administrador, **Douglas Ferreira Zermiani,** brasileiro, solteiro, sócio empresário, inscrito no CPF sob o n°. 105.572.769-85, documento de identidade 5987788-SSP-SC, com domicílio comercial na sede da empresa representada **(doc.1)**, vem, a presença de Vossa Excelência, por intermédio de suas advogadas *in fine* assinadas, procuração anexa **(doc.2)**, ajuizar o presente pedido de:

AUTOFALÊNCIA

---

nos termos do art. 97, inciso I, e art. 105 da Lei 11.101/2005, de pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

SUMÁRIO

PREÂMBULO. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES….....1

I – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA……..…..….…..3

II – SÍNTESE FÁTICA 5

III – DO MÉRITO.....8

A – DA POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO DE AUTOFALÊNCIA……..8

B – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL……..……11

C – DA INSTRUÇÃO DA AUTOFALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES……12

IV - DA TUTELA ANTECIPADA……13

V – DOS PEDIDOS……..……....14

I – DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

A Requerente faz jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista, que pelo valor da causa da presente ação, esta não possui rendimentos suficientes para custear as despesas processuais em detrimento de seu sustento, conforme documentação anexa **(doc.3).**

O dever estatal de prestar assistência gratuita tem previsão legal na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5° LXXIV[1], de igual modo, enuncia o artigo 98 e seguintes, do Código de Processo Civil de 2015[2], dessa forma, é evidente que a Requerente não têm condições financeiras para arcar com o pagamento das custas, uma vez que já encontram-se em prejuízo financeiro com a presente representação, e precisam da tutela jurisdicional para tentar ressarcir seu prejuízo.

Assim, por simples petição, sem outras provas exigíveis por lei, faz jus a Requerente ao benefício da gratuidade de justiça:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - JUSTIÇA GRATUITA - Assistência Judiciária indeferida - **Inexistência de elementos nos autos a indicar que o impetrante tem condições de suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem comprometer o sustento próprio e familiar, presumindo-se como verdadeira a afirmação de hipossuficiência formulada nos autos principais** - Decisão reformada - Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2083920-71.2019.8.26.0000; Relator (a): Maria Laura Tavares; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

[1] Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
[...]
XXIV – O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

[2] Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

> - 6ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 23/05/2019; Data de Registro: 23/05/2019. *grifei*

Cabe destacar que a lei não exige atestada miserabilidade da Requerente, sendo suficiente a insuficiência de recursos para pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios"(Art. 98, CPC/15), conforme destaca a doutrina:

> Não se exige miserabilidade, nem estado de necessidade, nem tampouco se fala em renda familiar ou faturamento máximos. É possível que uma pessoa natural, mesmo com bom renda mensal, seja merecedora do benefício, e que também o seja aquela sujeito que é proprietário de bens imóveis, mas não dispõe de liquidez. A gratuidade judiciária é um dos mecanismos de viabilização do acesso à justiça; não se pode exigir que, para ter acesso à justiça, o sujeito tenha que comprometer significativamente sua renda, ou tenha que se desfazer de seus bens, liquidando-os para angariar recursos e custear o processo. (DIDIER JR. Fredie. OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. Benefício da Justiça Gratuita. 6ª ed. Editora JusPodivm, 2016. p. 60)
>
> Requisitos da Gratuidade da Justiça. **Não é necessário que a parte seja pobre ou necessitada para que possa beneficiar-se da gratuidade da justiça. Basta que não tenha recursos suficientes para pagar as custas, as despesas e os honorários do processo.** Mesmo que a pessoa tenha patrimônio suficiente, se estes bens não têm liquidez para adimplir com essas despesas, há direito à gratuidade." (MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. Novo Código de Processo Civil comentado. 3ª ed. Revista dos Tribunais, 2017. Vers. ebook. Art. 98). *grifei*

Por tais razões, com fulcro no artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal, pelo artigo 98 e 99 do CPC, requer seja deferida a gratuidade de justiça à Requerente, tendo em vista a demanda de falência ser prova inequívoca de crise financeira e inviabilidade econômica da parte.

II – SÍNTESE FÁTICA

A Sociedade Limitada ZWS FACCÃO LTDA iniciou suas atividades no dia 04/04/2022, oferecendo serviços em confecções de roupas (**doc.1**), a empresa surgiu de um sonho dos sócios para que estes pudessem mudar de vida e serem os donos do próprio negócio, assim, como não tinham capital a época que pudesse ser utilizado para dar início a suas atividades, estes tiveram que se socorrer dos recursos oferecidos pelo banco.

Entretanto, teve seu declínio financeiro no início do ano de 2023, quando ocorreu a troca de governo, sendo o seu empreendimento brutalmente afetado já que houve a diminuição da demanda para confecção de vestuário, o que importou em uma completa redução da fabricação e venda dos produtos, chegando inclusive a ficar durante 04 meses sem que surgisse qualquer serviço, e quando este aparecia o valor ofertado era menos que a metade do que recebia anteriormente.

Assim, como forma de tentar sanear mais uma vez a falta de capital, a Requerente se viu obrigada a contratar novos empréstimos, bem como a renegociar os que foram realizados inicialmente, com o fim de se reerguer e pagar os débitos contraídos. Contudo, infelizmente, este fato ocasionou em mais dívidas para a empresa, e ainda em um aumento significativo daquelas já existentes anteriormente.

Insta considerar que, como a empresa é relativamente nova e que atualmente já possui um número elevado de dívidas, ocorreu o início de um processo de perca dos seus funcionários para as grandes empresas, as quais ofereciam uma maior estabilidade e um salário mais compatível com o mercado.

Desta feita, embora tenha tentado de toda forma novas contratações, estas foram sem sucesso, devido ao estado atual em que a empresa se encontra. Assim, onde inicialmente trabalhavam 12 pessoas, passaram a trabalhar apenas 03, o que agravou exponencialmente a sua situação, tornando inviável o seu funcionamento, ficando carente de mão de obra e sem capital para operar.

Salienta-se que uma empresa necessita para funcionar de **(i)** capital, **(ii)** mão de obra, **(iii)** insumo e **(iv)** tecnologia, sendo os denominados elemento da empresa, neste momento a empresa Falida não possui nenhum desses elementos, pois a crise econômico e financeira foi tão grande que impossibilitou também a aquisição de insumos e novas tecnologias, sendo totalmente insustentável sua permanência no mercado.

Nesse diapasão, a ZWS FACÇÃO LTDA foi levada a uma situação de extrema crise financeira, sendo totalmente inviável a manutenção de suas atividades e ante a ausência de possibilidade de sua reestruturação, optando desta forma pela decretação de sua falência, que conforme demonstrado a seguir, a Requerente enquadra-se aos requisitos para pedir sua autofalência, vejamos:

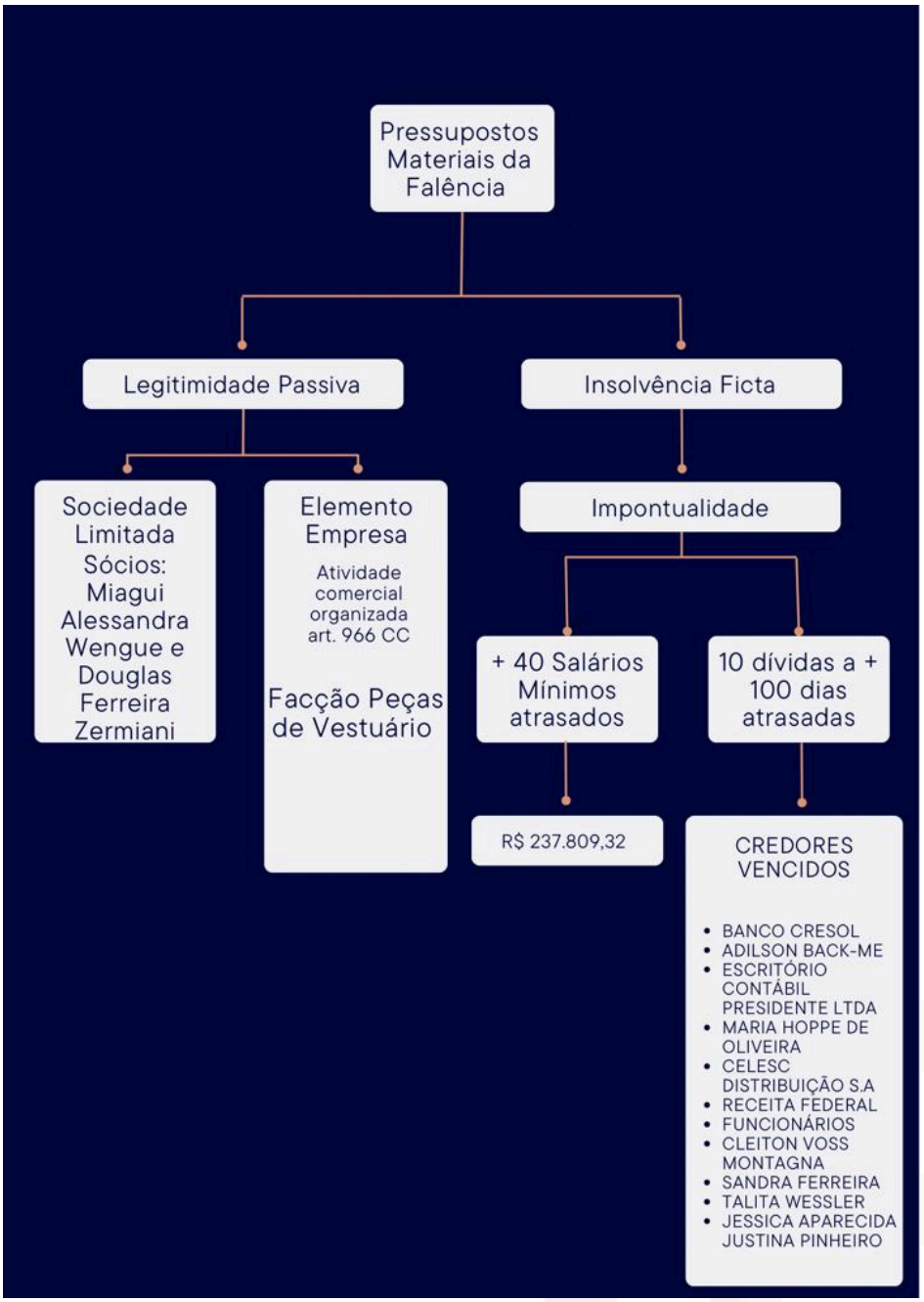

Assim, a empresa não vê solução plausível para cumprir com as obrigações frente a seus credores, requerendo nos autos a decretação de autofalência nos moldes da legislação vigente, tendo como consequência, o encerrando a sua atividade, pagamento seus credores no limite de seu patrimônio e realização da baixa em seu CNPJ.

III – DO MÉRITO

A – DA POSSIBILIDADE DO REQUERIMENTO DE AUTOFALÊNCIA

De acordo com a legislação vigente, o próprio devedor em crise econômico-financeira poderá requerer sua falência, desde que não cumpra os requisitos para pleitear sua recuperação judicial e exponha as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, bem como, junte os documentos relacionados nos incisos do art. 105 da Lei 11.101/2005, sendo eles:

> **Art. 105. O devedor** em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial **deverá requerer ao juízo sua falência**, **expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial,** acompanhadas dos seguintes documentos:
>
> **I** - demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:
>
> **a)** balanço patrimonial;
>
> **b)** demonstração de resultados acumulados;
>
> **c**) demonstração do resultado desde o último exercício social;
>
> **d**) relatório do fluxo de caixa;
>
> **II** - relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;
>
> **III** - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;
>
> **IV** - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;

> **V** - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;
>
> **VI** - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária. *(grifo nosso)*

No presente caso, conforme se verificará a seguir, a ZWS FACÇÃO LTDA encontra-se atualmente em uma grave e insanável crise econômico-financeira e não tem mais qualquer possibilidade de dar prosseguimento à sua atividade empresarial.

A situação é, hoje, ainda mais delicada, não havendo mais alternativa senão o requerimento de sua própria falência, para a liquidação da empresa e o pagamento de seus credores.

É necessário dizer que, conquanto tenham sido adotadas todas as medidas na tentativa de evitar ou até mesmo de minorar a crise que a abalou, como a contratação de mão de obra e a realização de diversos financiamentos junto às instituições bancárias, os esforços despendidos pela Empresa, não foram suficientes e, atualmente, a ZWS FACÇÃO LTDA não tem condições de continuar seu negócio, tampouco há mais fôlego para promover sua recuperação judicial. Nessa senda, narra Gladston Mamede, Vejamos:

> **Não se exige, para declarações de falência, uma demonstração inequívoca (contábil e matemática) de que o patrimônio ativo do empresário ou da sociedade empresária, por insuficiência, descrédito e/ou liquidez, não é capaz de saldar, a tempo e modo, as obrigações do respectivo passivo.** Seriam prova e demonstração pouco prováveis de se conseguir, mormente diante de incontáveis variáveis, bastando recordar que alguém com patrimônio líquido negativo pode gozar de crédito e assim, conduzir a suas operações por anos, pagando suas obrigações em dia,

> sem falir. **O Direito não espera comprovação inequívoca de insolvência.**[3] *(grifo nosso)*

Nesse contexto, **em respeito aos princípios basilares do direito falimentar e da boa-fé na condução dos negócios, a fim de não procrastinar sua inevitável falência e, consequentemente, prejudicar ainda mais todos os envolvidos no exercício de sua atividade empresarial, sobretudo seus credores**, a ZWS FACÇÃO LTDA houve por bem apresentar o presente pedido falimentar.

Até porque a sociedade empresarial não mais atende à sua função social, ou seja, não consegue mais remunerar os seus empregados nem pagar os seus fornecedores e prestadores de serviços, não produz mais capacidade de geração de lucro, tampouco possui saída para a superação da crise econômico-financeira, portanto deve ser retirada do mercado, abrindo caminho para que outras empresas possam substituí-la.

E esse é o caso dos autos, certamente não é o desfecho que se pretendia, muito menos para as sociedades empresárias envolvidas, mas precisa ser feito. Por isso, a ZWS FACÇÃO LTDA entende por bem formular o seu requerimento de falência com fundamento no art. 97, inciso I, da Lei 11.101/2005, vejamos:

> **Art. 97. Podem requerer a falência do devedor:**
>
> **I – o próprio devedor, na forma do disposto nos arts. 105 a 107 desta Lei;**
>
> **II** – o cônjuge sobrevivente, qualquer herdeiro do devedor ou o inventariante;
>
> **III** – o cotista ou o acionista do devedor na forma da lei ou do ato constitutivo da sociedade;
>
> **IV** – qualquer credor.

[3] Falência e Recuperação de Empresas/ Gladston Mamede. - 13. ed. - Barueri [SP], Atlas, 2022. Direito Empresarial Brasileiro.

Destarte, considerando que a Empresa não possui mais condições de superar a crise econômico-financeira que a atingiu e se encontra atualmente em verdadeiro estado falimentar, conforme se depreende da análise das razões abaixo expostas e dos documentos que instruem o presente pedido, **é de rigor a apresentação deste pedido de autofalência**.

B – DA IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

Conforme demonstrado, a Empresa realizava atividade de prestação de serviços de confecção de roupas, passando por algumas crises desde o início do ano de 2023, o que dificultou sua manutenção.

Mesmo assim, a Empresa tentou manter sua atividade, entretanto, com a situação de instabilidade econômica em razão da mudança de Governo em 2023 e falta de mão de obra, fizeram com que a empresa tivesse que se socorrer em diversos empréstimos bancários, levando-a a ter dificuldades para cumprir com os contratos em andamento, causando uma apertada situação financeira.

Assim, após inúmeros pedidos de demissões, e diversas tentativas de negociações com os credores, a Requerente se viu completamente sem faturamento, ou quaisquer outros recursos capazes de saldar os débitos contraídos, com diversos empréstimos bancários, e sem possibilidade de continuação de suas atividades.

De acordo com os dados extraídos das demonstrações contábeis da empresa verifica-se que a sua liquidez imediata demonstra que a mesma não possui capital disponível para honrar com suas obrigações, o que é totalmente

inviável devido a sua inadimplência com as instituições financeiras atuais sendo que a decretação de falência é a única solução encontrada.

C – DA INSTRUÇÃO DA AUTOFALÊNCIA E RELAÇÃO DE CREDORES

Realizada a exposição das razões do não preenchimento dos requisitos para o pedido de recuperação judicial bem como da impossibilidade de prosseguimento das atividades empresariais, consoante estabelecido no caput do art. 105 da Lei 11.101/2005, a Requerente demonstra a seguir o atendimento dos demais pressupostos e requisitos legais para o presente pedido de autofalência.

Nos termos dos incisos do art. 105 da Lei 11.101/2005, a Requerente requer a juntada dos seguintes documentos:

Inciso I – demonstrações contábeis compostas de balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados desde o último exercício social e relatório do fluxo de caixa (**doc.4**);

Inciso II – relação nominal dos credores (**doc.5**);

Inciso III - Relação do bens que compõe o ativo **(doc.9)**;

Inciso IV - contrato social (**doc.1**), comprovando a condição de sociedade empresária;

Inciso VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária (**doc.1**);

Inciso IV – contrato social (**doc.1**), comprovando a condição de sociedade empresária;

Em anexo, portanto, são juntados os documentos comprobatórios da gravíssima situação financeira em que se encontra a Requerente, estando impossibilitada de atender até mesmo os requisitos da recuperação judicial, sendo visível a impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial. Assim sendo, tudo comprovado e havendo guarida ao pleito da empresa, necessária a decretação da falência.

Conforme for solicitado, será apresentada documentação para maior clareza e demonstração de necessária decretação de autofalência da Requerente, sem prejuízo de serem prestadas novas informações e juntada de novos documentos, sobretudo após a decretação da falência, nos termos do art. 104 da Lei 11.101/2005

IV - DA TUTELA ANTECIPADA

Consigno que, grande parte de dívidas da Requerente advém de financiamentos realizados em conjunto com as instituições bancárias, sendo que o pagamento desses é feito mediante desconto mensal direto na conta corrente da empresa.

Neste sentido verifica-se que o art. 300 do CPC traz a possibilidade de se pedir a tutela de urgência de caráter incidental, para que seja determinada a suspensão dos descontos realizados, sendo necessário apenas provar o perigo da demora, o risco ao resultado útil do processo e a possibilidade de reversão da medida, assim passamos a analisar.

Ora excelência, o perigo da demora é iminente, uma vez que não decretada a suspensão das cobranças coloca em risco o principal objetivo do instituto da falência que é a possibilidade de pagamento de todos os credores de forma proporcional.

Ademais, o banco se aproveitará da demora na prestação jurisdicional para que possa receber os seus créditos antecipadamente, fazendo com o que o patrimônio da empresa seja depreciado, prejudicando os demais credores e a sociedade como um todo, já que a empresa não conseguirá honrar com os seus compromissos conforme determina o termo legal, ocasionando lesões graves e de difícil reparação.

Salienta-se que no presente caso, não há nenhuma prova ou indício de que a suspensão dos descontos ensejaria qualquer tipo de risco.

Destarte, **requer a suspensão dos descontos realizados por parte das instituições bancárias em conta corrente da Autora**.

V – DOS PEDIDOS

Ex positis, requer:

A) Que seja **deferida** a **tutela de urgência de natureza cautelar** nos moldes do art. 301 do CPC, para que seja suspenso os descontos realizados por parte das instituições bancárias em conta corrente da Empresa;

B) Que seja **procedente o pedido e decretada a FALÊNCIA da ZWS FACÇÃO LTDA,** bem como, todos os seus efeitos falimentares;

C) A Autora demonstra desinteresse na realização da audiência de conciliação, como determina o art. 319,VII, e art.334, §5° do CPC/2015;

D) Que seja ordenada a expedição de edital na forma do art. 99, §1º, da Lei 11.101/2005 para publicação no órgão oficial;

E) Que seja explicitado o prazo para as habilitações de crédito ou divergências aos créditos relacionados pela ZWS FACÇÃO LTDA e publicados no edital do item anterior, nos termos do art. 99, inciso IV, da Lei 11.101/2005, e determinado ao Distribuidor que não as receba, já que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005;

F) Que seja **ordenada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a ZWS FACÇÃO LTDA**, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, §§1º e 2º, da Lei 11.101/2005, nos termos dos arts. 6º e 99, inciso V, da mesma Lei;

G) Que seja determinada a anotação da falência pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no registro da ZWS FACÇÃO LTDA, para que dele conste a expressão “falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei 11.101/2005, nos termos do art. 99, inciso VIII, da mesma Lei;

H) Que seja ordenada a intimação eletrônica do Banco Central do Brasil via SISBAJUD para que informe e bloqueie o saldo das

contas correntes da Empresa, nos termos do art. 99, inciso X, da Lei 11.101/2005, e as encerre, nos termos do art. 121 da mesma Lei;

I) Que seja ordenada a intimação eletrônica do representante do Ministério Público, nos termos do art. 99, inciso XIII, e §2º, da Lei 11.101/2005;

J) Que seja ordenada a intimação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para que tome conhecimento da falência e encaminhem as correspondências em nome da ZWS FACÇÃO LTDA para o endereço do administrador judicial nomeado;

K) Pleiteia-se que as cópias juntadas aos autos façam a mesma prova que os originais, já que declaradas autênticas pelos patronos da ZWS FACÇÃO LTDA, nos termos do art. 425 do CPC.

L) Sejam remetidos os autos ao MPSC para elaboração de parecer ministerial na condição de *custus legis*;

M) Que sejam todas as intimações e publicações expedidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da advogada **VITÓRIA GARCIA CAVALCANTE LEITE**, inscrita na **OAB/GO sob n. 55.441.**

Por fim, protesta-se pela produção de todas as provas que se façam necessárias a mostrar a verdade dos fatos alegados.

Dá-se à causa o valor de **R$237.809,32 (Duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos).**

Termos em,

Pede e espera deferimento.

Anápolis/GO, 17 de janeiro de 2024

VITÓRIA GARCIA CAVALCANTE LEITE
OAB/GO n. 55.441

MARIA EDUARDA LOBO BRANDÃO AZEVEDO
OAB/GO n. 70.269

THAYNÁ DAVID ROCHA
OAB/MG n. 230.071

SILVANA CÉLIA REZENDE SILVA
OAB/GO n. 55.362

MARCUS VINÍCIUS PINA PINHO
Assistente Jurídico

GARCIA
CAVALCANTE
SOCIEDADE DE ADVOCACIA S/S

(62) 98186-9775
garciacavalcante.adv
oi@garciacavalcante.adv.br
https://garciacavalcante.adv.br/
Rua Benjamin Constant N 190 St Central Anápolis/GO
Avenida Brigadeiro de Faria Lima N 1755 Pinheiros São Paulo/SP
RUA riachuelo N. 1149, vermelha, Teresina/PI